JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0124710 – CJF

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a **UNIÃO**, neste ato representada pelo **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e o **BANCO DO BRASIL**, para a exclusividade na prestação de serviços de centralização e administração de contas de depósitos judiciais relativas a 50% (cinquenta por cento) dos créditos de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) derivadas de condenações da Justiça Federal, incluindo os valores decorrentes do exercício de competência delegada por magistrados estaduais, mediante contrapartida.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei n. 8.666/1993 e na Resolução CJF n. 727/2021 e, no que couber, demais dispositivos e diplomas legais:

CONTRATANTE:

A União, neste ato representada pelo **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **Antonio Herman de Vasconcellos e Benjamin.**

CONTRATADA:

BANCO DO BRASIL, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0001-91, com sede no SAUN Quadra 5, Bloco B, Brasília- DF, neste ato representada pela Gerente-Geral do Escritório Setor Público Brasília, **Camilla de Sousa Assad,** portadora do CPF n. 667.283.392-72 e do RG n. 3283435 – SSP/PA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o elastecimento do Contrato SEI/CJF – 0124710, pelo prazo de trinta dias, a partir do vencimento do contrato vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

O valor a ser pago pela instituição financeira CONTRATADA ao CONTRATANTE, em contrapartida à administração dos saldos relativos aos depósitos identificados na cláusula primeira, será de R$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), a ser alocado e/ou liberado mensalmente, no montante correspondente ao valor total deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato SEI/CJF – 0124710, durante a vigência deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo deverá ser publicado em extrato, ficando condicionada a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo Aditivo é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a gestão de recursos de Precatórios e RPVs, sob ordem do Conselho da Justiça Federal, até seu levantamento, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo para que surtam os devidos efeitos legais.

Ministro **ANTONIO HERMAN DE VASCONCELLOS E BENJAMIN**

Presidente do Conselho da Justiça Federal

CAMILLA DE SOUSA ASSAD

Gerente-Geral do Escritório Setor Público Brasília

Documento assinado eletronicamente por **Camilla de Sousa Assad**, **Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 14:40, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0731659** e o código CRC **A93BD50A**.